

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 14.463/09.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos denunciado pelo Secretario Municipal de Saúde, Marcelo Bustamante, informando que no dia 22 de Março de 2009, o servidor Humberto Lucio Bonfim de Aquino, agente operacional 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, foi escalado para transportar um paciente, Sr. André Barros Monteiro Júnior e sua acompanhante, Sra. Denise Aquino do Prado, para a cidade de São Paulo, sendo que o mesmo transportou por sua conta mais dois passageiros no veículo oficial da Prefeitura de Lorena, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou do Secretario Municipal de Saúde.

Diante do exposto, o servidor teria infringido o seguinte dispositivo legal do Estatuto dos servidores públicos do município de Lorena:

Artigo 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública, especialmente:

 (\dots)

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares.

Estaria, portanto, incurso na penalidade do artigo 213, inciso XIII, da Lei Complementar nº 59/08 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena.

Autuada esta, CITE-SE o servidor indiciado, designando-se sua audiência nos termos do artigo 238 do citado Estatuto.

#



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Lorena, 21de maio de 2009.

PAULO CESAR NEME Prefeito Municipal

— FERNANDO REZENDE Secretario Municipal de Administração

Publicado nesta data no Paço Municipal